



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE SUL MATO-GROSSENSE

Resolução nº 14 de 30 de novembro de 2022 da Comissão Intergestores Regional – CIR Sul Mato-Grossense - MT.

Dispõe Aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Macrorregional(GTM) Sul Mato-grossense de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio 2021/2023, no Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo construir o Planejamento Regional Integrado (PRI) no território da macrorregião.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamentaa Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; edá outras providências;

III - A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente e Governança das redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

IV - A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

V - A Resolução CIB/MT nº 126, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em 6 (seis) macrorregiões;

VI - A Resolução CIB/MT nº 250, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o grupo condutor estadual do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio de 2021/2023, no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) Sul Mato-grossense de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio 2021/2023, no Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo construir o Planejamento Regional Integrado (PRI) no território da macrorregião;

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Macrorregional Sul Mato-grossense é constituído por 3 (três) representantes do Escritório Regional de Rondonópolis sendo eles Rosana de Cássia P. Zucato Juliani, Odair Gonçalves de Matos e Maria Cristina Girardi Fagundes; e 3 (três) representantes das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios de Alto Garças, Domingos Wagner dos Santos Dias, de Itiquira, Flávio Alexandre dos Santos e de Santo Antônio do Leste, Marcos da Silva Alves.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE SUL MATO-GROSSENSE

§ 1º A coordenação do Planejamento Regional Integrado PRI será bipartite, realizada pelo Escritório Regional de Saúde/ERS/SES e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso/COSEMS.

§ 2º Cada GTM será apoiado por 1 (um) representante do GCE.

§ 3º O Grupo de Trabalho Macrorregional poderá convidar participantes de áreas técnicas dos Escritório Regional de Saúde/ERS e das Secretarias Municipais de Saúde/SMS e externos, tais como, consórcios de saúde, prestadores de serviços, grupos condutores das Redes de Atenção à Saúde, representantes do controle social, populações específicas, de acordo com a pauta estabelecida de discussões.

Art. 3º A operacionalização da construção do Planejamento Regional Integrado (PRI) será realizada pelo Escritório Regional de Saúde (ERS) / Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS/MT) e Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Mato Grosso (SEMS/MT).

Art. 4º O processo do Planejamento Regional Integrado, realizado no âmbito Macrorregional, expressará:

I - A identificação do espaço regional ampliado;

II - A identificação da situação de saúde no território, das necessidades de saúde da população e da capacidade instalada;

III - As prioridades sanitárias e respectivas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e prazos de execução;

IV - As responsabilidades dos entes federados no espaço regional;

V - A organização dos pontos de atenção da RAS para garantir a integralidade da atenção à saúde para a população do espaço regional;

VI - A programação geral das ações e serviços de saúde;

VII - A identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços orientando a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, Estados, Municípios, bem como de emendas parlamentares.

Art. 5º O produto resultante do Planejamento Regional Integrado (PRI) será o Plano da Macrorregião de Saúde, orientado pelos instrumentos de gestão municipal e regional, bem como o aprimoramento da governança macrorregional;

Art. 6º As possíveis alterações na conformação da Região de Saúde deverão ser tratadas, tecnicamente, no âmbito do grupo responsável pela construção do Planejamento Regional Integrado e consensuadas em CIR/CIB;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2022.


Marilza Vieira do Nascimento
Coordenadora da CIR
Marilza Vieira do Nascimento
RG. 0966169-7
Diretora - ERS / Rondonópolis


Marcos da Silva Alves
Suplente do Vice Regional do Cosems
Marcos da Silva Alves
Secretário Mun. de Saúde